



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS  
**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT**

TÍTULO DEFINITIVO

Nº 015613

SÉRIE B

Título Definitivo que o GOVERNO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO outorga por seu Instituto de Terras,  
a      **\*\*ISOLINA FAUSTINA DE SOUZA\*\***

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Instituto de  
Terras de Mato Grosso – INTERMAT, Autarquia Estadual criada pelo Decreto nº 775,  
de 23 de novembro de 1976 e tendo em vista as disposições dos artigos 40 e 42 do  
Decreto nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1978, neste ato representado por seu Presidente;  
considerando o contido no artigo 43, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do  
mesmo Decreto; considerando o que consta do Processo Administrativo nº    00.059.809.7  
OUTORGA a **ISOLINA FAUSTINA DE SOUZA**, Brasileira, Solteira, Agricultora.    \*\*

\*\*\*\*\*  
, portador da Carteira de Identidade  
RG Nº 853.854 , expedida pela SSP/MT e do CPF nº 630.628.521-00 ,  
o Título Definitivo de Propriedade de uma área de terras denominada    **GLEBA**

**TIRA BARRO** com    **5.8320HA** hectares

( **\*\*CINCO HECTARES, OITENTA E TRÊS ARES E VINTE CENTIARES\*\*** )

localizada no Distrito de\*\*\*\*\* , no Município de

**JANGADA-MT** \*\*\*\*\* , neste Estado, possuindo os

seguientes limites e confrontações:

**BC78-BC74** com

Azimute Verdadeiro de **220°34'33"** e com uma distância de **517,17m** , limitando com  
terras de **Zenaide Marques de Souza**. **BC74-BC75** com Azimute Verdadeiro de  
**311°15'32"** e com uma distância de **98,53m** , limitando com terras de **Brasilino  
Domingos de Souza**. **BC75-BC89** com Azimute Verdadeiro de **40°22'46"** e com uma  
distância de **602,53m** , limitando com terras de **Brasilino Domingos de Souza**. **BC89-  
BC90** com Azimute Verdadeiro de **151°08'32"** e com uma distância de **47,95m** ,  
limitando com terras de **Wilson Mesacasa**. **BC90-BC78** com Azimute Verdadeiro de  
**145°20'53"** e com uma distância de **57,60m** , limitando com terras de **Anésio José  
Hilário**. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE:** com Wilson Mesacasa; **SUL:**  
com Brasilino Domingos de Souza; **LESTE:** com Brasilino Domingos de Souza;  
**OESTE:** com Zenaide Marques de Souza. **MATRICULA N.º 15.961, Livro 2, Folha  
01, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Rosário Oeste-  
MT \*\*\* RESSALVA:** O Registro deste título fica vinculado à apresentação do  
comprovante de recolhimento do I.T.B.I.\*\*\*\*\*

tudo conforme planta e memorial descritivo anexos, partes integrantes deste título, já integralmente pago pelo Outorgado, do qual se dá neste ato, plena e geral quitação, devendo o mesmo ser transscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, em obediência aos artigos 530 e 861 do Código Civil Brasileiro.

E por estar de acordo, aceita o OUTORGADO o presente Título, assinado em duas (2) vias.

Em Cuiabá-MT,<sup>28</sup> de MARÇO de XXX 19 2.000

de MARCO

de XXX 2.000

**DANTE MARTINS DE OLIVEIRA**  
Governador do Estado de Mato Grosso

## ~~Governador do Estado de Mato Grosso~~

**FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ**  
Secretário de Agricultura e Assuntos Fundiários

1970-1971 PERIODIC SURVEYS

## **APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA**

Presidente do INTERMAT

A 2<sup>a</sup> via deste Título será autuada no processo, juntamente com a planta e memorial descritivo da área.

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE registrado sob nº 500-051/48

às fls 22

de Lince 179

1. PROVÍNCIA registrada sub n°

dias

Inst

KEYS 2000

Marcio Cadeu Arruda Campos  
Chefe do Acervo Fazenda e Utilização  
CRC-3876/UFSCAR

*Marcos Aurélio Galvão Silveira*  
Assistente de Administração  
**INTERMAT**

Benedito Vicente A. Martínez  
Asistente Administrativo  
INSTITUTO

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDELEGITIMA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### **III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.**

Autor: INTERMAT

Titulo: 0025\_2025-00069\_221.5\_FUNDIARIO INTERMAT 179\_01561

3

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0025\_2025-00069\_221.5\_FUNDIARIO INTERMAT 179\_01561

3.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 41C373D0F9A1D1A242E1E8C2F04F5EF5

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 23/01/2026 19:17:20

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FIM DO INTERMAT

Data Producao: 23/01/2026 19:17:20

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 23/01/2026 19:17:20

